



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 22 • São Paulo, terça-feira, 3 de fevereiro de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 53.984, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel localizado neste Estado, necessário à implantação de Programa Habitacional

ROBERTO ANTONIO VALLIM BELLOCCHI, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V da Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, um imóvel com uma superfície de 21.365,84m² (vinte e um mil, trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), composto pelo nº 34 da Avenida Brasil, nº 99 da Rua José Oséias Barbosa e nº 500 da Avenida Santista, Bairro Morro Nova Cintra, Município de Santos, neste Estado, conforme Protocolo CDHU-206380/08; necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, elaborados com base nos títulos de propriedade, a saber: "inicia-se no ponto MC3, localizado na confluência da Avenida Brasil com a Rua José Oséias Barbosa; deste ponto segue pelo alinhamento da Avenida Brasil até o ponto 8, trecho MC3-1 com AZ 80°30'58" e distância 37,89m, trecho 1-2 com AZ 82°44'48" e distância 11,09m, trecho 2-3 com AZ 92°10'53" e distância 10,51m, trecho 3-8 com AZ 90°00'00" e distância 3,87m; do ponto 8 deflete à direita e segue 120,45m com AZ 162°08'01", confrontando com imóvel nº 96 da Avenida Brasil até o ponto H; deflete à esquerda e segue 77,14m com AZ 72°08'01", na mesma confrontação, até o ponto I; deflete à direita e segue 18,03m com AZ 160°50'29", confrontando com imóvel nº 162 da Avenida Brasil (área remanescente G1B), até o ponto 9A; deflete à esquerda e segue 28,90m com AZ 70°50'29", na mesma confrontação até o ponto 10A, deflete à direita e segue 83,21m com AZ 160°50'29", confrontando com propriedade de Giuliana Macocci Russo, até o ponto MC1, localizado no alinhamento da Avenida Santista; deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Santista com AZ 252°37'22" e distância 149,15m até o ponto MC2, localizado na confluência desta com a Rua José Oséias Barbosa; deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua José Oséias Barbosa com AZ 336°56'01" e distância 102,39m até o ponto E; deflete à direita e segue 18,12m com AZ 72°08'01" até o ponto F; deflete à esquerda e segue 26,40m com AZ 342°08'01" até o ponto D; deflete novamente à esquerda e segue 20,51m com AZ 252°08'01" até o ponto C, localizado no alinhamento da Rua José Oséias Barbosa; confrontando do ponto E até o ponto C com o imóvel nº 71 da Rua José Oséias Barbosa (área institucional); do ponto C deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua José Oséias Barbosa com AZ 336°56'01" e distância 104,11m até alcançar o ponto MC3, início desta descrição".

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 2009
ROBERTO ANTONIO VALLIM BELLOCCHI

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de fevereiro de 2009.

DECRETO Nº 53.985, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009

Declara de utilidade pública para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., localizadas no bairro Grajaú, zona urbana, Município e Comarca de São Paulo e dá providências correlatas

ROBERTO ANTONIO VALLIM BELLOCCHI, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário no município, ou a outro serviço público, localizada no Bairro Grajaú, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código LBJ-025/05 e memorial descritivo, constantes do Processo S.S.E-350/2008, referentes ao cadastro Sabesp nº 1765/094, medindo 925,62m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, que consta pertencer a Adolfo Di Pietro e a Francisco Paesani:

I - Área 1: (A5-A6-A7-8-9-10-A8-A9-A10-A11-A12-A5) = 681,03m² (seiscentos e oitenta e um metros quadrados e três decímetros quadrados), faixa de terra parte de um terreno localizado na Estrada que vai a Cocaia e Varginha, no Bairro de Cocaia, situado do lado esquerdo desta estrada, pertencente à transcrição 143.194 do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, que tem início no ponto aqui designado "A5", localizado no alinhamento par da Avenida Paulo Guilhaume Reimberg, divisa titulada (ponto 5 - ponto 6) de 194,10m, distante 183,74m do ponto 5, caracterizado no desenho Sabesp LBJ-025/05; daí segue com azimute de 273°45'35" e distância de 6,22m por este alinhamento até o ponto aqui designado "A6"; deflete à direita com ângulo interno de 74°52'02" e distância de 22,73m até o ponto aqui designado "A7"; deflete à esquerda com ângulo interno de 247°36'53" e distância de 4,42m até o ponto de divisa titulada "oito"; confrontando do ponto A6 até aqui, com área da mesma propriedade; do ponto oito segue pelo eixo longitudinal que divide o alveo do córrego existente, sentido córrego abaixo com AZ 23°58'18", pela distância de 23,66m até o ponto de divisa titulado nove, também situado sobre o eixo longitudinal que divide o alveo do córrego ao meio; do ponto nove segue pelo eixo longitudinal do córrego existente, sentido córrego abaixo, com AZ 35°43'09", pela distância de 28,50m, até o ponto dez, também situado sobre o eixo longitudinal que divide o alveo do córrego e o meio; do ponto dez segue pelo eixo longitudinal que divide o alveo do córrego existente, sentido córrego abaixo, com AZ 35°54'35" pela distância de 47,54m até o ponto aqui designado "A8" situado à margem de um córrego; do ponto 8 ao ponto A8, confina com propriedade da Municipalidade de São Paulo - matrícula 250.316 do 11º Cartório de Registro de Imóveis; deflete à direita e segue por 17,26m, até o ponto "A9"; deflete à direita com ângulo interno de 178°50'46" e distância de 41,40m até o ponto aqui designado "A10"; deflete à direita com ângulo interno de 164°17'40" e distância de 34,24m até o ponto aqui designado "A11"; deflete à esquerda com ângulo interno de 259°00'53" e distância de 9,60m até o ponto aqui designado "A12"; deflete à direita com ângulo interno de 124°59'10" e distância de 24,21m até o ponto aqui designado "A5"; origem desta descrição, confrontando do ponto A8 até o final com área da mesma propriedade;

II - Área 2: (A1-A2-A3-A4-A1) = 244,59m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), faixa de terra parte de um terreno, localizado na Estrada que vai a Cocaia e Varginha, no Bairro de Cocaia, situado do lado esquerdo desta estrada, pertencente à transcrição 143.194 do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, que tem início no ponto aqui designado "A1", situado no alinhamento par da Estrada Velha da Varginha, antiga

Estrada da Cocaia divisa titulada (ponto1-ponto2) de 215,11m, distante 199,57m do ponto 2, caracterizado no desenho Sabesp LBJ-025/05; daí deflete à esquerda com ângulo interno de 62°55'41" e distância de 62,37m até o ponto aqui designado "A2" situado na divisa titulada (ponto22 - ponto23); do ponto A2, segue pelo eixo longitudinal que divide o alveo do córrego existente, sentido córrego abaixo, com AZ 66°41'16", pela distância de 4,00m até o ponto aqui designado "A3" deflete à direita com ângulo interno de 92°22'27" e distância de 60,16m até o ponto aqui designado "A4"; situado no alinhamento par da Estrada da Varginha, antiga Estrada da Cocaia divisa (ponto 1-ponto2), confrontando até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue por este alinhamento com AZ 217°17'29" e distância de 4,49m até o ponto A1 início desta descrição.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 2009

ROBERTO ANTONIO VALLIM BELLOCCHI

Dilma Sell Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de fevereiro de 2009.

DECRETO Nº 53.986, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

ROBERTO ANTONIO VALLIM BELLOCCHI, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arti-

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 53.986, de 2 de fevereiro de 2009

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	MARCO ANTONIO MANI	15.380.012-4	QSAA	QPGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ELIANA APARECIDA SIQUEIRA DE ARAÚJO	13.343.038	QSE	QSERT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQF-II	CLEUZA PEREIRA DOS SANTOS RUA	16.981.357-5	QSS	QSF
OFICIAL OPERACIONAL	1	N.I.	SQC-III	CLEONICE NOVAES	7.581.943	QSMA	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.E.	SQF-II	REGIANE APARECIDA BACCI DE LIMA MONTEIRO	29.954.062-5	QSS	QSSP

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-6, de 2-2-2009

Dispõe sobre o cálculo das gratificações de representação concedidas e fixadas nos termos do inciso II, alínea "b", do art. 26 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008

O Secretário-Chefe da Casa Civil, Considerando a criação pelo art. 33 da LC 1.080-2008, da Unidade Básica de Valor - UBV como base de cálculo para gratificações e outras vantagens pecuniárias, e

Considerando a necessidade de se adequar a essa nova base de cálculo o valor das gratificações de representação concedidas e fixadas nos termos do inc. II, alínea "b", do art. 26 do Dec. 52.833-2008, resolve: Artigo 1º - As gratificações a título de representação a que se refere o inc. III do art. 135 da Lei 10.261-68, concedidas e fixadas nos termos do inc. II, alínea "b", do art. 26 do Dec. 52.833-2008, passam a ser calculadas, a partir de 1º-10-2008, mediante a aplicação de coeficiente sobre o valor da Unidade Básica de Valor - UBV, instituída pelo art. 33 da LC 1.080-2008.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 2-2-2009

No correio eletrônico SEP de 29-1-09, sobre retificação de objeto: "Diante da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e de conformidade com o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, retifico o des-

gos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas, constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica transferido, do SQC-III do Quadro da Procuradoria Geral do Estado para o SQC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, o cargo de Executivo Público, Referência 1, da Escala de Vencimentos Nivel Universitário, vago em decorrência da exoneração de ROSANA DE CARVALHO, R.G. 18.863.516-6.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do artigo anterior e do Anexo a que se refere o artigo primeiro:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade, no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 2009

ROBERTO ANTONIO VALLIM BELLOCCHI

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Francisco Graziano Neto

Secretário do Meio Ambiente

Guilherme Afif Domingos

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de fevereiro de 2009.

pacho publicado no D.O. em 28-6-2008, na parte em que foi aprovada a celebração de convênio entre aquela Pasta, representando o Estado e o Município de Ribeirão Pires, a fim de que o objeto do referido convênio seja alterado para "Construção de um hotel escola".

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Aditamento ao Convênio

Processo FUSSESP nº 705/2003 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Fundo Social de Solidariedade de Lavrinhas - Objeto: Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 02/07/2004 - Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima - o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais Cláusulas. - Data da Assinatura: 30/01/2009

Processo FUSSESP nº 850/2005 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Fundo Social de Solidariedade de Lavrinhas - Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 02/06/2006 - Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira - o plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 180 e 182 do Processo FUSSESP nº 850/2005, que passa a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais Cláusulas. - Data da Assinatura: 30/01/2009